



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº. 047/2021

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 55.186.000,00 (Cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil reais), sendo, R\$ 2.190.090,00 (Dois milhões, cento e noventa mil e noventa reais) para o Legislativo e R\$ 52.995.910,00 (Cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e dez reais) para o Executivo.

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	64.049.243,30
Receita Tributária	8.188.414,00
Receita de Contribuições	1.202.166,00
Receita Patrimonial	9.078,00
Receita Agropecuária	500,00
Receita Industrial	500,00
Receita de Serviços	223.982,00
Transferências Correntes	54.149.603,30
Outras Receitas Correntes	275.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	-8.883.263,30
Renúncia (-)	0,00
Descontos Concedidos (-)	0,00-
Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)	-8.883.263,30
RECEITAS DE CAPITAL	20.020,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	1.200,00
Transferências de Capital	8.820,00
Outras Receitas de Capital	-
TOTAL DAS RECEITAS	55.186.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.190.090,00
03 – Essencial a Justiça	464.600,00
04 – Administração	6.677.145,00
06 – Segurança Pública	883.050,00
08 – Assistência Social	1.937.050,00
09 – Previdência Social	1.941.500,00
10 – Saúde	11.137.650,00
11 – Trabalho	501.600,00
12 – Educação	14.073.385,00
13 – Cultura	1.213.400,00
14 – Direitos da Cidadania	335.200,00
15 – Urbanismo	4.689.100,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	940.800,00
18 – Gestão Ambiental	290.060,00
19 – Gestão Tecnologia de Informações	9.000,00
20 – Agricultura	1.588.570,00
22 – Indústria	12.000,00
26 – Transportes	1.181.300,00
27 – Desporto e Lazer	837.500,00
28 – Encargos Especiais	3.963.000,00
99 – Reserva de Contingência	319.000,00
Total Geral	55.186.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.109.090,00
062 – Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	464.600,00
121 – Planejamento e Orçamento	73.940,00
122 – Administração Geral	5.714.000,00
123 – Administração Financeira	1.668.900,00
124 – Controle Interno	125.000,00
125 – Normalização e Fiscalização	98.800,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

126 – Tecnologia da Informação	9.000,00
127 – Ordenamento Territorial	84.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	962.455,00
129 – Administração de Receitas	194.000,00
131 – Comunicação Social	238.500,00
181 – Policiamento	12.500,00
182 – Defesa Civil	771.400,00
241 – Assistência ao Idoso	4.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	261.600,00
244 – Assistência Comunitária	1.178.150,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.941.500,00
301 – Atenção Básica	7.179.270,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.837.530,00
304 – Vigilância Sanitária	279.450,00
305 – Vigilância Epidemiológica	305.300,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	412.000,00
333 – Empregabilidade	242.600,00
361 – Ensino Fundamental	12.104.098,00
364 – Ensino Superior	323.600,00
365 - Educação Infantil	1.697.277,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	6.000,00
367 – Educação Especial	104.160,00
392 – Difusão Cultural	957.600,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	3.768.600,00
452 – Serviços Urbanos	693.200,00
482 – Habitação Urbana	1.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	1.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	938.800,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	141.260,00
544 – Recursos Hídricos	2.600,00
605 – Abastecimento	61.900,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.321.920,00
661 – Promoção Industrial	11.000,00
662 – Produção Industrial	1.000,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	73.700,00
782 – Transporte Rodoviário	773.300,00
811 – Desporto de Rendimento	578.100,00
812 – Desporto Comunitário	5.000,00
813 – Lazer	83.300,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.963.000,00
999 – Reserva de Contingência	319.000,00
TOTAL	55.186.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	52.410.470,00
Despesas de Capital	2.456.530,00
Reserva de Contingência	319.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	55.186.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	2.190.090,00
1.1 – Câmara Municipal	2.190.090,00
2 – PODER EXECUTIVO	52.676.910,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	2.070.550,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	3.451.900,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	6.604.755,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	14.073.385,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	11.137.650,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.937.050,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	837.500,00
2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento	1.588.570,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	355.200,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	5.526.400,00
2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	254.440,00
2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.167.860,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	910.600,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.213.400,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	883.050,00
2.16 – Procuradoria Geral do Município	664.600,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	319.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	55.186.000,00

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (Cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 1.095.045,00 (Um milhão, noventa e cinco mil e quarenta e cinco reais) e no Executivo



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

equivalente ao valor de R\$ 26.338.455,00 (Vinte e seis milhões trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação; e
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- V – Recursos da Reserva de Contingência.

Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III, IV e V.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.

Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.022, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 10 – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2022, abrangerão também as leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2021.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **Orçamento Anual** para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 55.186.000,00 (Cinquenta e cinco milhões e cento e oitenta e seis mil reais), em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 2000.

Observa-se que o **Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA** para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com as novas exigências contidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal**, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário e o princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o presente **Projeto de Lei Orçamentária Anual** para o exercício financeiro de 2022, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da **Sessão Legislativa**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

Prefeitura do Município de Assaí, aos 29 de setembro de 2021.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal